

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2023-APPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E CONSTRUTORA AJM EIRELI LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE DEFENSAS, ESCADAS DE ACESSO AO PÍER, CABEÇOS DE AMARRAÇÃO, CHAPAS EXPANDIDAS E ESPAÇADORES FLUTUANTES, DE MODO A MANTER A INFRAESTRUTURA DE ACOSTAGEM DO PORTO DE PARANAGUÁ EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.**

Aos 23 dias do mês de julho de 2024, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, Bairro Dom Pedro II, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, representada neste ato pelo **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Cédula de Identidade nº. 44.332.331-8/SP e CPF nº 329.602.648-78, e pelo seu **Diretor de Engenharia e Manutenção VICTOR YUGO KENGO**, portador do RG nº 9.809.081-9 SESP e CPF/MF nº 060.367.669-39, decorrente do **Processo Administrativo protocolo nº. 22.315.077-2, Pregão Eletrônico nº. 193/2023-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 19 de julho de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CONSTRUTORA AJM EIRELI LTDA**, estabelecida em Jaraguá do Sul- SC, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1188, Sala 01, bairro Centro, CEP: 89.251-702, Fone: (47) 3372-3255, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.991.446/0001-86, doravante denominada de **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. **ALBERTO JOÃO MARCATTO**, portador do RG nº. 1.580.709 e CPF/MF nº. 029.272.949-92, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Termo Aditivo, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federais ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo e supressão dos quantitativos presentes no contrato nº 043/2023-APPA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

Os itens ficam acrescidos conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS					

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8	Furação do concreto para chumbador de correntes	UND	10	R\$ 354,00	R\$ 3.540,00
9	Fixação dos chumbadores da borracha do cais comercial	UND	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00

**Parágrafo único**

O valor que representa o acréscimo previsto na cláusula segunda, corresponde ao montante de R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais) e representa o percentual de 0,202% do valor global do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO**

Os itens ficam suprimidos conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>SERVIÇOS</b>					
14	Preparação da superfície e pintura – escada de acesso	UND	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
16	Manutenção dos espaçadores flutuantes	UND	5	R\$ 1.899,50	R\$ 9.497,50

**Parágrafo único**

O valor que representa a supressão prevista na cláusula terceira, corresponde ao montante de R\$ 10.227,50 (Dez mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e representa o percentual de 0,337% do valor global do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Em virtude das alterações especificadas na cláusula primeira, ao Contrato 043/2023-APPA ocorrerá a supressão em seu valor global total de R\$ 4.107,50 (Quatro mil, cento e sete reais e cinquenta centavos), passando a ter o valor de R\$ 3.027.892,50 (Três milhões, vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme cálculos e justificativas constantes do protocolo nº 22.315.077-2, o qual é parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste termo.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 23 de julho de 2024.

**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**  
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

**VICTOR YUGO KENGO**  
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

**ALBERTO JOÃO MARCATTO**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA  
RG:

TESTEMUNHA  
RG: